



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 10591/2007

16° Termo Aditivo  
Contrato n° 442/2011

16° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO ENTRE A AVENIDA PARAISO E A RUA PAULISTA, NO BAIRRO OSWALDO CRUZ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., NO VALOR DE R\$ 161.222,64 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA", e, do outro lado, o proprietário, INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.272.922/0001-09, sediada na Rua Espírito Santo, n° 127, Sala 01, Santo Antônio, em São Caetano do Sul - SP, neste ato representada por sua Sócia Administradora, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação), doravante denominada simplesmente "LOCADOR", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem ALTERAR o contrato de locação de imóvel situado entre a Avenida Paraíso e a Rua Paulista, registrado pelas inscrições municipais n°. 07.087.0020, 07.087.0022 e 07.087.0030, no Bairro Oswaldo Cruz, firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2008 fls.49/52), conforme cópias anexadas ao processo administrativo n° 10.591/2007, conforme parecer jurídico fls.1544/1549 e despacho autorizatório fls.1550, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam que seguem:

**DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogada a vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2022, sem prejuízo da rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

*[Handwritten signature]*  
1



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 10591/2007

16° Termo Aditivo  
Contrato n° 442/2011

**DO VALOR E DOS RECURSOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor anual para a presente prorrogação é de R\$ 161.222,64 (cento e sessenta e um, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das verbas n°s:

02.09.07.12.361.0400.2.040.3.3.90.39.00 (3456-000/SEEDUC).

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente termo foi elaborado com fulcro nos termos do art.62, § 3°, inciso I, da Lei n° 8.666/93, no artigo 51, da Lei Federal n° 8.245/91 e no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, eu M.C.C. lavrei o presente contrato, na presença de duas testemunhas para produção de seus efeitos legais.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
INSTITUTO BARÃO DO RIO BRANCO  
ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Testemunhas:

1) 

2) 

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.